



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 673/2017 de 24/11/2017

Dispõe sobre autorização para contratação de profissionais para atender às demandas de saúde pública no município.

O Prefeito Municipal de Tomar do Geru, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores de Tomar do Geru aprovou e ele sanciona, promulga e publica a presente Lei.

Art. 1º - Ficam criados os cargos, abertas as vagas e autorizado ao Poder Público Municipal contratar e manter contratados profissionais da área de saúde, com o fim específico de atender à necessidade de implantação da Equipe de Saúde Bucal na estrutura funcional da **EQUIPE 004** da estratégia de Saúde da Família, como também demandas de psiquiatria para atendimento no ambulatório da Clínica de Saúde da Família, conforme quantitativos, cargas horárias e tetos vencimentais definidos no **ANEXO I**, desta Lei.

Parágrafo único – A remuneração do (a) profissional contratado (a) será composta pelo valor do teto vencimental referido no ANEXO I, acrescido de eventuais horas extraordinárias, vantagens e indenizações previstas em lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos vigendo a partir de 01 de novembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de novembro de 2017.

Pedro Silva Costa Filho
Prefeito Municipal




ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

QUADRO I			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
EQUIPE DE SAÚDE BUCAL DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA EQUIPE 004			
CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	TETO VENCIMENTAL
Cirurgião-Dentista	01	40	R\$ 3.500,00
Auxiliar de Saúde Bucal	01	40	R\$937,00
CLÍNICA SAÚDE DA FAMÍLIA			
CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	TETO VENCIMENTAL
MÉDICO PSIQUIATRA	01	20	R\$ 3.500,00

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de novembro de 2017.


Pedro Silva Costa Filho
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ATO SANCIONATÓRIO

O Prefeito de Tomar do Geru/SE, de conformidade com o disposto no art. 55, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, com a finalidade de complementar, no âmbito das atribuições deste Poder, o Processo legislativo, **SANCIONA, in totum o Projeto de Lei nº 013/2017, datado de 23 de outubro de 2017, que Dispõe sobre autorização para contratação de profissionais para atender às demandas de saúde pública no município**, aprovado pelo Poder Legislativo Municipal em Sessão Ordinária de 20 de novembro de 2017.

Registre-se com a numeração de ordem cronologicamente correspondente.
Gabinete do prefeito, 24 de novembro de 2017.

Pedro Silva Costa Filho
Prefeito Municipal

ATO PROMULGATÓRIO

Considere-se **PROMULGADA a Lei nº 673/2017**, oriunda do Ato Sancionatório acima.
Encaminhe-se cópia da presente Lei ao Poder Legislativo.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2017.

Pedro Silva Costa Filho
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Por determinação expressa do Prefeito Municipal e de conformidade com o que dispõe os arts. 13, XII, da Constituição Estadual e 77, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, declaro que a Lei de que tratam estes Atos foram publicados na Imprensa Oficial do Município. (Quadro de avisos da Sede da Prefeitura).

Tomar do Geru/SE, 24 de novembro de 2017.

George Soares Clementino
Secretário Municipal de Administração-Portaria 193/2017